



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.216/PMMA/2.007

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, DE PROFESSORES
COM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO:**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 640/PMMA/2.007, autorizado a contratar, por tempo determinado, de 02 (Dois) professores, com nível superior, habilitados em Língua Estrangeira, 02 (Dois) professores, com nível superior, habilitados em Língua Portuguesa e 02 (Dois) professores, com nível superior, habilitados em Matemática, afim de atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - A Secretaria de Educação de Ministro Andreazza, procederá a referida contratação, dentro dos ditames legais, sendo que, remuneração mensal destes profissionais será de acordo com a tabela salarial do município de Ministro Andreazza e demais legislações municipais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal